ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 434/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 23 de outubro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 24/10/2024 - 10:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/271590. Folha 1 de 4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em adquirir ônibus escolares mediante a vigência da compra nacional na ata de registro de preços n°. 08/2023, pregão eletrônico n°. 06/2023, decorrente do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com o objetivo de atender aos trajetos do transporte escolar, não dispondo atualmente de veículos suficiente na sua frota própria para atender a demanda prevista no transporte escolar para o ano de 2025 sem optar pela terceirização do serviço.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e o Transporte Escolar, e analisando os documentos do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme demonstrativo do sistema apurado o provável excesso de 17,80%, do valor previsto na LOA, sendo o excesso de R$ 4.493.119,93 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e dezenove reais e noventa e três centavos), demonstrando dessa forma a realização do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no FUNDEB.

Considerando o Projeto de Lei 150/2024 tramitado no Poder Legislativo e aprovado e sancionado mediante a Lei Municipal nº. 5.456/PMC/2024, e que após sua aprovação foi observado **erro material na indicação de Receita a ser vinculada** que impossibilita a execução da referida lei, dessa forma, se faz necessário a **Revogação da Lei Ordinária nº. 5.456/PMC/2024**, bem como, a aprovação do presente projeto de lei , com a vinculação correta.

Considerando o princípio da prudência, faz-se necessário a vinculação de modo parcial, sendo:

- 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00 - FUNDEB FPE - Vincular o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- 1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00 - FUNDEB FPM - Vincular o montante de R$ 1.816.994,00 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais);

Assim, com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na Educação, faz-se necessário a vinculação do montante de R$ 2.816.994,00 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais) em conformidade com anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, § 1 inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual, do incluso Projeto de Lei.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 24/10/2024 - 10:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/271590. Folha 2 de 4

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 24/10/2024 - 10:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/271590. Folha 3 de 4

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 2.816.994,00** (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0030.2.245. CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
405 - 4.4.90.52.00.00 15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.816.994,00

Total Suplementação: R$ 2.816.994,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação**), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita:1.7.5.1.50.01.01.00000000 Fonte: 15400000 1.000.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.02.00000000 Fonte: 15400000 1.816.994,00

Total da Receita: R$ 2.816.994,00

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 5.456/PMC/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 23 de outubro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 24/10/2024 - 10:36, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/271590. Folha 4 de 4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 425/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$2.816.994,00 (dois milhões oitocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais)

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDEB		
15.001.00.000.0000.0.000.		FUNDEB		
15.001.12.361.0030.2.245.		CAMINHO DA ESCOLA - TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB		
405 -	4.4.90.52.00.00	15400000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.816.994,00

Total Suplementação: R$ 2.816.994,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.5.1.50.01.01.00000000 Fonte: 15400000	1.000.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.02.00000000 Fonte: 15400000	1.816.994,00
Total da Receita:	**2.816.994,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 21/10/2024.

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.882/PM/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 21/10/2024 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/270064. Folha 1 de 3

Memorando nº 425/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em adquirir ônibus escolares mediante a vigência da compra nacional na ata de registro de preços n°. 08/2023, pregão eletrônico n°. 06/2023, decorrente do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com o objetivo de atender aos trajetos do transporte escolar, não dispondo atualmente de veículos suficiente na sua frota própria para atender a demanda prevista no transporte escolar para o ano de 2025 sem optar pela terceirização do serviço.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e o Transporte Escolar, e analisando os documentos em anexo do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme demonstrativo do sistema apurado o provável excesso de 17,80%, do valor previsto na LOA, sendo o excesso de R$ 4.493.119,93 (quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil cento e dezenove reais e noventa e três centavos), demonstrando dessa forma a realização do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no FUNDEB.

Considerando o Projeto de Lei 150/2024 tramitado no Poder Legislativo e aprovado mediante a Lei Municipal nº. 5.456/PMC/2024, e que após sua aprovação foi observado erro material na indicação de Receita a ser vinculada que impossibilita a execução da referida lei, viemos por meio deste SOLICITAR SUA REVOGAÇÃO, bem como a aprovação do presente projeto de lei , com a vinculação correta.

Considerando o princípio da prudência, faz-se necessário a vinculação de modo parcial, sendo:

- 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00 - FUNDEB FPE - Vincular o montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- 1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00 - FUNDEB FPM - Vincular o montante de R$ 1.816.994,00 (um milhão oitocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais);

Assim, com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na Educação, faz necessário a vinculação do montante de R$ 2.816.994,00 (dois milhões oitocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais) em conformidade com anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, § 1 inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI, VISANDO A CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL, para abertura de crédito adicional suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação Rec. (Vinculado Receita), ao orçamento vigente,conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 2.816.994,00 (dois milhões oitocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais) para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 21/10/2024 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/270064. Folha 2 de 3

Atenciosamente

JOSE LUCAS BORGHI
Sec. Mun de Planejamento Dec n° 9.882/PM/2024

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Jose Lucas Borghi (CPF ###.###.822-##), em 21/10/2024 - 13:35, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/270064. Folha 3 de 3

MEMORANDO n°. 805/SEMED/2024 **Cacoal/RO, 26 de fevereiro de 2024.**

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

ASSUNTO: SOLICITA PROJETO DE LEI - Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita)

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da continuidade dos serviços e atendimentos executados por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em adquirir ônibus escolares mediante a vigência da compra nacional na ata de registro de preços n°. 08/2023, pregão eletrônico n°. 06/2023, decorrente do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, para atender aos trajetos do transporte escolar, não dispondo atualmente de veículos suficiente na sua frota própria para atender a demanda prevista no transporte escolar para o ano de 2025 sem optar pela terceirização do serviço.

Considerando a necessidade de adequação das despesas, visando a correta aplicação dos recursos consignados para manutenção da educação e o Transporte Escolar, e analisando os documentos em anexo do setor de contabilidade que informam PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme demonstrativo do sistema apurado o provável excesso de 17,80%, do valor previsto no LOA, sendo o excesso de R$ 4.493.119,93 (quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil cento e dezenove reais e noventa e três centavos), demonstrando dessa forma a realização do PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no FUNDEB.

Com o intuito de garantir a aplicação dos recursos na Educação, partindo do princípio da prudência, sugerimos que seja vinculado ao orçamento em vigência o valor de R$ 2.816.994,00 (dois milhões oitocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais) referente ao Provável excesso de arrecadação.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de crédito adicional suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação Rec. (Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor de R$ 2.816.994,00 (dois milhões oitocentos e dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme quadro abaixo:

A	B
A SUPLEMENTAR/CRIAR	A REDUZIR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 26/09/2024 - 13:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou o link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/259984. Folha 1 de 2

Ficha	Cód	Especificação	Valor	Ficha	Cód	Especificação	Valor
15		**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, no valor de R$ 2.816.994,00 (dois milhões oitocentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e quatro reais) vinculados a receita 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.**	
15.001. 12.361.0030.2.245		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB**					
1.540.0000		**FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente**					
	4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	R$ 2.816.994,00				
						TOTAL:	**R$ 2.816.994,00**

Para cobertura do referido crédito será utilizada a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

(Assinado eletronicamente)
GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto n°. 8.073/PMC/2021

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Gildeon Alves da Cruz (CPF ###.###.911-##), em 26/09/2024 - 13:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou no link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/259984. Folha 2 de 2

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TELEFONE: (69) 3907-4142 / (69) 3907-4143
E-MAIL: semfaz.cacoal@gmail.com

Memorando nº. 078/Contadoria/2024 Cacoal-RO, 17 de setembro de 2024.

Da: Contadoria
Para: Semed
Assunto: Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos vinculados ao FUNDEB

Considerando o memorando n°. 506/GAB/SEMED/2024 solicitando análise sobre o provável excesso de arrecadação nos recursos repassados e vinculados ao Fundeb informamos que:

1) Após análise detalhada efetuada nos valores registrados nas rubricas de receita orçamentária repassadas de janeiro a agosto de 2024 no valor de R$39.314.433,78 e comparando com os valores repassados no mesmo período do ano anterior (janeiro a agosto de 2023) no valor de R$33.374.302,72 constatamos que houve um aumento equivalente ao percentual de 17,80% (dezessete vírgula oitenta por cento);
2) Considerando o valor repassado no período de setembro a dezembro de 2023 no montante de R$17.426.728,48 e acrescentando o percentual de 17,80% referente ao incremento ocorrido comparando o arrecadado de janeiro a agosto entre os exercícios de 2024 e 2023, encontramos o valor de R$20.528.686,15 referente ao provável repasse que ocorrerá no período de setembro a dezembro de 2024;
3) Somando o valor já repassado e arrecadado de R$39.314.433,78 até o mês de agosto/24 mais o valor de R$20.528.686,15 do provável repasse de setembro a dezembro/24 encontramos o valor da provável arrecadação anual de R$59.843.119,93.
4) Considerando o valor da provável arrecadação anual de R$59.843.119,93 e deduzindo o valor de R$55.350.000,00 que foi previsto na LOA apuramos um valor de provável excesso de arrecadação de R$4.493.119,93.

Dessa forma, de acordo com a metodologia acima descrita e tabela explicativa em anexo, o valor apurado do provável excesso de arrecadação dos recursos vinculados ao FUNDEB foi de **R$4.493.119,93.**

Oportuno registrar que, em obediência ao princípio da prudência, orientamos em não utilizar todo o valor apurado, limitando-o, por exemplo, a ~~R$3.000.000,00~~ (três milhões de reais), e conforme os meses irão sendo encerrados os valores projetados serão substituídos pelos valores efetivamente arrecadados e, conseqüentemente, atualizando o valor do cálculo do provável excesso de arrecadação. Ou se optarem em utilizar todo o valor ora apurado, recomendamos o acompanhamento mensal dos repasses financeiros concomitante com a realização das despesas para que não ocorra execução de despesas orçamentárias sem a devida cobertura financeira da fonte de recurso específica e vinculada ao Fundeb.

Atenciosamente,

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria n°. 0361/PMC/2020

Recebi
17.09.24

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO FUNDEB + rend aplicação

Receitas	Previsão atualizada	Arrecadado até JULHO
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2023	55.350.000,00	33.374.302,72
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - 2024	55.350.000,00	39.314.433,78
Arrecadação a maior até AGOSTO comparando com o mesmo período de 2023		5.940.131,06
Percentual de aumento comparando o mesmo período do exercício 2024 com 2023		**17,80**

Quadro A - Receitas Arrecadadas no exercício de 2023	Valor	Percentual de aumento	Provável arrecadação em 2024
Junho	4.223.276,76		4.223.276,76
Julho	3.992.822,64		3.992.822,64
Agosto	4.076.244,06	15,33	4.853.991,43
Setembro	3.797.940,47	17,80	4.473.973,87
Outubro	3.340.245,56	17,80	3.934.809,27
Novembro	4.601.337,86	17,80	5.420.376,00
Dezembro	5.687.204,59	17,80	6.699.527,01
Total provavel arrecadacao de setembro a dezembro de 2024	**17.426.728,48**		**20.528.686,15**

Quadro B - Comparação Receitas Projetadas com Receitas Arrecadadas no exercício de 2024	projetado (A)	arrecadado (B)	diferença = (B - A)
Junho	4.223.276,76	4.587.311,21	364.034,45
Julho	3.992.822,64	4.650.866,96	658.044,32
Agosto	4.853.991,43	5.842.755,18	988.763,75
Setembro	4.473.973,87	0,00	- 4.473.973,87
Outubro	3.934.809,27	0,00	- 3.934.809,27
Novembro	5.420.376,00	0,00	- 5.420.376,00

RESUMO 1 - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB - CONSIDERANDO MÉDIA DE AUMENTO/ANO

Valor arrecadado até o mês de AGOSTO de 2024	39.314.433,78	
Valor da provável arrecadação no período de SETEMBRO A DEZEMBRO de 2024	20.528.686,15	
Valor total da provável arrecadação do exercício de 2024	59.843.119,93	59.843.119,93
Valor Previsto na LOA / Dotação Atualizada (MENOS SUPERAVIT FINANCEIRO = 1.039.998,42)	55.350.000,00	55.350.000,00
Valor apurado do provável excesso de arrecadação	**4.493.119,93**	
(-) Memorando n° xx	**0,00**	
(-) Memorando n°	**0,00**	
(=) Saldo ainda disponível do provável excesso de arrecadação	**4.493.119,93**	4.493.119,93

Nota: A metodologia utilizada foi considerando o valor repassado no período de janeiro a agosto/24 e comparando com o mesmo periodo do exercício anterior. O percentual de aumento apurado foi aplicado nos valores repassados para os meses de set a dez do ano anterior e considerado para os meses de set a dezembro de 2024. O resultado é a soma dos valores arrecadados até agosto com os valores da provável arrecadação de setembro a dezembro de 2024.

RESUMO 2 - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM RECURSOS VINCULADOS AO FUNDEB - CONSIDERADO VALOR REPASSE SET A DEZ 2023

Valor arrecadado até o mês de julho de 2024	39.314.433,78	
Valor da provável arrecadação no período de agosto a dezembro de 2024	17.426.728,48	
Valor total da provável arrecadação do exercício de 2024	56.741.162,26	56.741.162,26
Valor Previsto na LOA / Dotação Atualizada (MENOS SUPERAVIT FINANCEIRO = 1.039.998,42)	55.350.000,00	45.005.000,00
Valor apurado do provável excesso de arrecadação	**1.391.162,26**	
(-) Memorando n° 39 / DECRETO NR 8793		
(-) Memorando n°	**0,00**	
(=) Saldo ainda disponível do provável excesso de arrecadação	**1.391.162,26**	11.736.162,26

Nota: A metodologia utilizada foi considerando o valor repassado no período de janeiro a agosto/24 e somado com o valor de repasse de setembro a dezembro de 2023.

Cacoal, 17 de setembro de 2024

Nicácio de Souza Machado
Coordenador Geral de Contabilidade
Portaria nr. 0361/PMC/2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

Balancete da Receita no Período de AGOSTO DE 2024

Receita	Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	350.000,00	350.000,00	35.334,18	253.097,66	-96.902,34
Total:	350.000,00	350.000,00	35.334,18	253.097,66	-96.902,34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
RUA ANISIO SERRAO 2100 CENTRO (69)3907-4096 - CEP 76963-804

Balancete da Receita no Período de AGOSTO DE 2024

Receita		Orçado	Atualizado	Arrecadado no Período	Arrecadado até o Período	Para Mais/Menos
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	55.000.000,00	55.000.000,00	5.807.421,00	39.061.336,12	-15.938.663,88
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	55.000.000,00	55.000.000,00	5.807.421,00	39.061.336,12	-15.938.663,88
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	FUNDEB	55.000.000,00	55.000.000,00	5.807.421,00	39.061.336,12	-15.938.663,88
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00	FUNDEB FPE	18.480.000,00	18.480.000,00	1.620.966,04	13.618.331,32	-4.861.668,68
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00	FUNDEB FPM	4.180.000,00	4.180.000,00	538.440,92	4.519.091,53	339.091,53
1.7.5.1.50.0.1.03.00.00.00.00	FUNDEB ICMS	29.260.000,00	29.260.000,00	3.359.192,34	18.890.960,23	-10.369.039,77
1.7.5.1.50.0.1.04.00.00.00.00	FUNDEB IPI-EXP	220.000,00	220.000,00	13.611,03	79.262,30	-140.737,70
1.7.5.1.50.0.1.05.00.00.00.00	FUNDEB IPVA	2.750.000,00	2.750.000,00	245.858,58	1.820.591,18	-929.408,82
1.7.5.1.50.0.1.06.00.00.00.00	FUNDEB ITCMD	55.000,00	55.000,00	26.417,43	111.379,57	56.379,57
1.7.5.1.50.0.1.08.00.00.00.00	FUNDEB ITR	55.000,00	55.000,00	2.934,66	21.719,99	-33.280,01
	Total:	55.000.000,00	55.000.000,00	5.807.421,00	39.061.336,12	-15.938.663,88